
IMPUGNAÇÃO - PE 90001.2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO MA - UASG 925129

Coordenadoria de Administracao <cad@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>



Coordenadoria de Administracao <cad@mpma.mp.br>
para Esclarecimentos

Boa tarde,

Prezado Pregoeiro,

Em resposta a impugnação imposta pela empresa AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, nos manifestamos pelo não prosseguimento da refer competitividade no certame, devido a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala. Desse modo, ao permitirmos o agrupamento, concedemos a possibilidade d concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa classificação tende a ser mais economicamente viável.

Heitor Antonio
Seção de Compras
Assessor Técnico IV

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 10:49, Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]